

RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO N.º : 20.729-2/2011
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ : 04.214.699/0001-43
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2011
VEREADOR PRESIDENTE : JOSÉ ALVES DE LIMA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA
: CAMARGO
: JULIO CESAR DA SILVA
EQUIPE TÉCNICA : ULISSES DA FRANÇA CARNEIRO LEÃO
: VALDECINA MOREIRA DA SILVA

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2011, da Câmara Municipal de Nova Santa Helena com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de janeiro a dezembro e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 02/11/2011 a 17/11/2011 na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 23/2011, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Presidente

José Alves Lima

Período – 03/01/2011 a 31/12/2011

Contador

Milton dos Santos

Período: 03/01/2011 a 31/12/2011

Controlador Interno

Gilson Parron

Período: 03/01/2011 a 31/12/2011

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1 Repasses Recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 420.000.00, sendo efetivamente recebido o montante de R\$ 420.000.00.

3.1.2. Gasto Total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 420.000.00, correspondente a 7,02% da receita base de R\$ 5.979.412.27, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, ultrapassando o limite constitucional. **AA06**

3.1.3. Gastos com Folha de Pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 222.809.08, correspondente a 53,05% da sua receita de R\$ 420.000.00, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:

Anexo V - Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF).

Anexo VI - Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF).

3.1.4. Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal totalizaram o montante de R\$ 271.695,07, correspondente a 2,95% da RCL (R\$ 9.206.416,09), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Demonstrativo dos gastos com pessoal:

Anexo VIII - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).

Anexo VII - Receita Corrente Líquida (RCL).

3.1.5. Subsídio dos Vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 281/2008. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 1.680,00 para os vereadores e de R\$ 2.180,00 para o presidente.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

O subsídio dos vereadores correspondeu a 13,56% e do presidente 17,70% do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 12.384,00), não excedendo o percentual definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal.

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 148.800,00, correspondeu a 1,39% da receita do Município (R\$ 10.646.977,76), não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF.

Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (R\$ 8.700,00) (art. 37, inc. XI, CF).

3.1.6. Sessões extraordinárias

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE-MT).

3.2 DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada totalizou o montante de R\$ 420.000,00, a liquidada R\$ 420.000,00 e a paga R\$ 420.000,00, conforme Anexo III.

Integraram a amostra analisada as despesas empenhadas no 2º Semestre.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64);
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua

regular liquidação. (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93).

4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64);
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.2.2 – RESTOS A PAGAR

Não houve inscrição de restos a pagar/baixa no exercício (fls. 36/37 TCE).

3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 foi homologado 01 (um) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 34.000,00, representando 100% do total empenhado.

Integraram a amostra analisada o processo licitatório informado pelo sistema APLIC na modalidade Convite no valor de R\$ 34.000,00 homologado no dia 17/02/2011.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços e compras foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);
2. Não houve dispensas ou inexigibilidades de licitação;
3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou

desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002);

4. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
5. Não foi constatado sobrepreço no referido processo licitatório.

3.4. CONTRATOS

No exercício de 2011 foram realizados 03 (três) contratos no valor total de R\$ 28.900,00, conforme APLIC.

Número	Tipo	Assinatura	Vencimento	Contrato Principal	Valor atualizado	Objeto
000000000001/2011	Prestação de Serviço	07/02/2011	31/12/2011	4.500,00	4.500,00	O objeto do presente contrato e a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Santa Helena/MT a UCMMAT
000000000002/2011	Locação de software	25/02/2011	31/12/2011	20.900,00	20.900,00	Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de ordem legal nos sistemas de Contabilidade Pública G
000000000003/2011	Prestação de Serviço	27/06/2011	31/12/2011	3.500,00	3.500,00	Prestação de serviços de manutenção no Prédio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde
TOTAL				28.900,00	28.900,00	

Integraram a amostra analisada todos os contratos celebrados no exercício.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93);
2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93;
3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
4. Não houve casos de descumprimento de avença por parte do contratado. (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93);
5. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Todos os servidores do Poder Legislativo exercem cargo em comissão, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social, conforme lotacionograma (fl. 112 TCE).

Integraram a amostra analisada as contribuições parte patronal no decorrer do exercício.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e própria (art. 40, CF);

2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e própria (art. 40, CF);
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e própria (art. 40, CF).

3.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os bens móveis e imóveis existentes até 31/12/2011, totalizaram em R\$ 129.206,08.

Integraram a amostra analisada todos os bens móveis adquiridos no exercício de 2011.

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4.320/64).

3.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE-MT. Contrariando os (art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07- TCE-MT).
 - Conforme CONEX, as informações do mês de novembro de 2011, foram enviadas fora do prazo legal.

3.8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O controle interno da Câmara está vinculado ao da Prefeitura Municipal.

Integraram a amostra analisada o controle no Setor de Patrimônio

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra.

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007);
2. Consta às fls. 09 a 12 TCE, o Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, emitido pelo controlador interno do município.

3.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE-MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	2568/2010	Regulares as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Santa Helena
2010	3827/2011	Regulares com determinações legais

Apresentam-se a seguir as determinações contidas no Acórdão nº 3827/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, temos o que segue:

	Recomendação – Contas Anuais 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2011
1	Determinar a atual gestão que mantenha um controle interno efetivo, documentando suas ações, conforme previsto nos artigos 74 da Constituição Federal, 76 da Lei nº 4320/1964 e Resolução Normativa nº 01/2007 deste Tribunal.	Verifica-se controle no Setor de Patrimônio e Contrato.

3.9.1. O contador da Câmara Municipal, senhor Milton Santos, não é efetivo, contrariando as Resoluções de Consulta nºs 31/2010 e 37/2011 **KB 10**

4. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

Não consta até a presente data 26 de abril de 2012, segundo informações do sistema CONTROL P, denúncias envolvendo a gestão da Câmara Municipal.

5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE-MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
39446/2012	Interna	Envio de documentação fora de prazo	Enviada a defesa	Não julgado

6. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentadas processos relativos a Tomada de Contas.

7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

Alterar o PCSS do Legislativo, incluindo o cargo de Contador, a fim de cumprir a determinação deste Tribunal.

8. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

Criação do cargo de contador na Câmara Municipal e admissão mediante concurso público.

9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

1 - AA 06. Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_06. Gastos do Poder Legislativo acima do estabelecido no art. 29-A, I a VI, da Constituição Federal.

1.1. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 420.000,00, correspondente a 7,02% da receita base de R\$ 5.979.412,27, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, ultrapassando o limite constitucional. (Item 3.1.2).

2 - KB 10. Pessoal_Grave_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

2.2. O contador da Câmara, senhor Milton Santos não é efetivo, contrariando as Resoluções de Consulta nºs 31/2010 e 37/2011. (Item 3.9.1).

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA RELATORIA DO
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO, em Cuiabá, 25 de maio de 2011.

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

PRESIDENTE DA CÂMARA

José Alves de Lima

Endereço – Com. Santa Helena – Bairro Consil – CEP – 78548.000

RG – 44556/SSP/SP

CPF – 910.654.611-00

Fone – (66) – 3523-1100

CONTADOR

Milton dos Santos

Endereço – Av. Brasil – Bairro – Setor Norte – CEP – 78.548.000

RG – 000752/SSP/MT

CPF – 871.055.271-53

Fone – (66) 3523-1100

CONTROLADOR INTERNO

Gilson Parron

Endereço – Pastor Manoel Avelino de Souza – Centro – CEP 78.548.000

RG – 1271619/SSP/SP

CEF – 931.375.401-00

Anexo II - Despesa

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	60.484,52	30.327,94	22.536,24
FEVEREIRO	56.625,07	35.784,99	36.200,82
MARÇO	30.315,56	37.365,05	33.384,44
ABRIL	29.098,62	33.846,94	30.132,18
MAIO	26.845,90	31.600,46	27.885,70
JUNHO	32.480,39	34.110,87	31.029,90
JULHO	31.098,69	39.483,15	36.402,18
AGOSTO	32.128,53	36.693,73	33.037,52
SETEMBRO	26.187,35	29.153,09	26.647,36
OUTUBRO	32.340,15	37.484,73	34.403,76
NOVEMBRO	33.990,20	37.974,67	34.893,70
DEZEMBRO	28.405,02	36.174,38	32.783,45
TOTAL ACUMULADO	420.000,00	420.000,00	379.337,25

Fonte: Portal cidadão e APLIC

Anexo III. Licitações homologadas

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
			420.000,00
Convite	1	34.000,00	8,10%
Tomada de Preços	0	0,00	
Concorrência	0	0,00	
Pregão Presencial	0	0,00	
Pregão Eletrônico	0	0,00	
Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0,00	
TOTAL LICITADO	1	34.000,00	8,10%
Dispensa de Licitação	0	0	
Inexigibilidade de Licitação	0	0	
TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS	0	0	100,00%

Fonte: APLIC

Anexo IV. Análise Simultânea de Editais de Licitações – (2 dias úteis - APLIC)

Modalidade	Qtde. enviada	Qtde. editais analisados	Qtde Representa-ções propostas	Qtde Representações protocoladas	Qtde Medidas Cautelares propostas	Qtde Medidas Cautelares adotadas
Convite	1	1	0	0	0	0
Tomada de Preços	0	0	0	0	0	0
Concorrência	0	0	0	0	0	0
Pregão	0	0	0	0	0	0
Leilão	0	0	0	0	0	0
Total	1	1	0	0	0	0

Fonte: APLIC

Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base - 2010 (art. 29-A, CF).

RECEITAS – exercício anterior	Valor (R\$)
1.1.0.0.00-RECEITA TRIBUTÁRIA (impostos/taxas/contribuição de melhoria)	279.149,10
1.1.1.0.00-IMPOSTO	248.097,73
1.1.1.2.02.00-I.P.T.U.	28.794,85
1.1.1.2.04.00-I.R.R.F.	101.745,42
1.1.1.2.08.00-I.T.B.I.	54.790,28
1.1.1.3.05.00-I.S.S.Q.N.	62.767,18
1.1.2.0.00.00-TAXAS	30.051,37
1.1.3.0.00.00-Contribuição de Melhoria	0,00
1.7.2.1.00.00-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.731.197,70
1.7.2.1.01.02-F.P.M.	3.681.807,77
1.7.2.1.01.05-I.T.R.	35.845,96
1.7.2.1.01.32-I.O.F. sobre o ouro	0,00
1.7.2.1.01.13-C.I.D.E.	0,00
1.7.2.1.36.00-I.C.M.S. desoneração	13.543,97
1.7.2.2.00.00-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.949.041,40
1.7.2.2.01.01-I.C.M.S.	1.825.386,08
1.7.2.2.01.02-I.P.V.A.	74.796,45
1.7.2.2.01.04-I.P.I. exportação	15.491,72
1.7.2.2.01.13-C.I.D.E.	33.367,15
1.9.0.0.00-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.024,07
1.9.1.1.00.00-Multas e juros das receitas tributárias	6.928,01
1.9.1.3.00.00-Multas e juros da dívida ativa tributária	0,00
1.9.3.1.00.00-Receita da dívida ativa tributária	13.096,06
TOTAL	5.979.412,27
População do Município	3.475 hab.
Limite autorizado (7%) - artigo 29-A da CF/1988	418.558,86
Valor fixado na LOA	450.000,00
% autorizado na LOA	7,52%

FONTE: LOA/2011

Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	420.000,00	5.979.412,27	7,02%	7,00%	Irregular
Gasto do Poder Legislativo	420.000,00	5.979.412,27	7,02%	7,00%	Irregular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	222.809,08	420.000,00	53,05%	70,00%	Regular

FONTE: APLIC

Anexo VII. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta R\$	Administração Indireta R\$	Total R\$
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	9.414.266,27	0,00	9.414.266,27
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	207.850,18	0,00	207.850,18
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00	0,00	0,00
(=)RCL	9.206.416,09	0,00	9.206.416,09

Anexo VIII. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	271.695,07	
1.1 - Pessoal Ativo	271.695,07	
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)	0,00	
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	271.695,07	
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP = (3a + 3b)	271.695,07	

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL</u>	VALOR
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	9.206.416,09
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (4/5)*100	2,95%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <6%>	552.384,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <5,7%>	524.765,72

Fonte: Anexo 2 Despesa – fls. 24 TCE)

Anexo IX. Bens Móveis

Nº do Registro Patrimonial	Descrição	Data da aquisição	Valor
00000000000000000220	IMPRESSORA HP LASERJET WIRELESS P1102W 110V	18/01/2011	559,96
00000000000000000221	ESCRIVANINHA COM JUNCAO PARA COMPUTADOR TABACO	20/07/2011	476,40
00000000000000000222	ESCRIVANINHA COM JUNCAO PARA COMPUTADOR TABACO	20/07/2011	476,40
00000000000000000223	ARMARIO DUAS PORTAS GD INTEIRA TABACO	20/07/2011	246,20
00000000000000000224	IMPRESSORA HP DESKJET MULTIF D2050	22/07/2011	231,70
00000000000000000225	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS PHILCO	25/07/2011	850,00
00000000000000000226	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS PHILCO	25/07/2011	850,00
00000000000000000227	PRATELEIRA DE ACO SK	25/07/2011	135,00
00000000000000000228	PRATELEIRA DE ACO SK	25/07/2011	135,00
00000000000000000229	RECEPTOR DE SINAL DE SATELITE C/ CONTROLE BEDIN SAT	25/07/2011	210,00
00000000000000000230	PARABOLICA COMPLETA BEDIN SAT	25/07/2011	160,00
00000000000000000231	CADEIRA EXECUTIVA COURISSIMO PT BASE GIRATORIA A GAS BRACO D	25/07/2011	250,00
00000000000000000232	SOFA DE ESPERA 03 LUGARES COURISSIMO PT	25/07/2011	632,00
00000000000000000233	CADEIRA DIRETOR COURISSIMO MARROM C/ BASE EM S BRACO CORSA	25/07/2011	222,00
00000000000000000235	CADEIRA DIRETOR COURISSIMO MARROM C/ BASE EM S BRACO CORSA	25/07/2011	222,00
00000000000000000236	CADEIRA DIRETOR COURISSIMO MARROM C/ BASE EM S BRACO CORSA	25/07/2011	222,00
00000000000000000237	CADEIRA PRESIDENTE COURISSIMO MARROM C/ BASE GIRATORIA A GAS	25/07/2011	290,00
00000000000000000238	CADEIRA PRESIDENTE COURISSIMO MARROM C/ BASE GIRATORIA A GAS	25/07/2011	290,00
00000000000000000239	MONITOR LED 19 WIDESCREEN - PRETO - SAMSUNG	03/08/2011	439,08
00000000000000000240	NOBREAK SMS 600 VA NETSTATION	03/08/2011	244,82
00000000000000000234	CADEIRA DIRETOR COURISSIMO MARROM C/ BASE EM S BRACO CORSA	30/12/2011	222,00
TOTAL BENS MÓVEIS			7.364,56

Fonte: APLIC